

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.310, de 06 de maio de 2004.

Revoga a doação de área pública decorrente da Lei nº 764, de 10 de novembro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que, inobstante decorridos já mais de doze anos da edição da Lei nº 764, de 10 novembro de 1992, até agora não foi edificada qualquer fábrica de massas alimentícias;

Considerando que a doação se configurou como doação a termo, haja vista que a sua materialização ficou vinculada a construção de uma fábrica de massa alimentícia;

Considerando a existência na Lei nº 764, de 10 de novembro de 1992, de uma cláusula de reversão ao patrimônio municipal, uma vez não iniciada a construção da fábrica;

Considerando que após doze da edição da lei concessiva da doação não se registra a existência de nenhuma fábrica, consoante vistoria procedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

Considerando, finalmente, que o patrimônio público municipal não pode servir de moeda eleitoreira ou de benesse para satisfazer interesses pessoas de governantes, e nem tão-pouco, para enriquecer privilegiados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada e sem qualquer efeito a doação efetuada a **CEZAR ROSA SOARES**, correspondente a uma área de terra integrante do patrimônio municipal, com quatro mil, quatrocentos e trinta e hum metros quadrados, e os limites seguintes: ao Norte, com a rua Projetada, com 185,00m²; ao Sul, com a rua Projetada, com 170,41m²; ao Leste, com a interseção de ruas Projetadas; e a Oeste, com a rua Projetada, com 52,00m².

PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim


Art. 2º. A área doada, descrita no artigo anterior, fica reintegrado ao patrimônio público do Município, consoante o disposto pelo art. 3º da Lei nº 764, de 10 de novembro de 1992, uma vez considerado que o donatário não construiu, no prazo assinalado, a fábrica que vinculava a efetividade e a validade da doação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



AGNELO ALVES
Prefeito



MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Urbanismo e Meio de Ambiente



PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS